ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

# LEI Nº 2.755, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.990

Acrescenta parágrafo único ao artigo 4º, da Lei nº 2.671, de 13/8/90 e dá outras providências.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber , em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado parágrafo único ao artigo 4º, da Lei nº 2.671, de 13 de agosto de 1990, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Aplicar-se-á, subsidiariamente, as disposições constantes da Lei Federal nº 6437, de 20 de agosto de 1977 e da Lei Estadual nº6503, de 22 de dezembro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 23.430, de 24 de outubro de 1974."

Art. 2º - Ficam sujeitos a fiscalização sanitária do Serviço de Inspeção Municipal da Saúde - SIMS todos os veículos, automotores ou de tração animal, utilizados para transporte, distribuição e venda de produtos perecíveis no âmbito do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de dezembro de 1.990

PREFEITURA MUNICIPAL

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SYLVIO MIGUEL C.MENDINA
Secretário M.de Administração

Scanned by CamScanner